

Dispõe sobre: Reajuste de Vencimentos dos Servidores da Câmara e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de março de 1.990, extensivo aos inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 1.979, de 22 de fevereiro de 1.990, no valor de 73% (setenta e três por cento), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência do reajuste determinado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.990.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de março de 1.990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.



0173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS/MARÇO/90

REFERÊNCIAS	VALOR EM Cr\$
L	6.936,40
M	7.021,00
N	7.631,00
O	9.327,80
P	10.161,30
Q	11.268,20
R	12.153,90
S	12.702,30
T	13.549,90
U	14.394,80
V	17.419,70
X	24.618,70
Z	25.916,60